Estado do Rio Grande do Sul

Município de São Jorge

Aprovado por TODOS
Em: 19 / 04 / 18
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PREFEITURA DE SÃO JORGE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 0127
Em: 17 / 04 / 18

APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.

Art. 1.° - Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de São Jorge, conforme anexo desta Lei.

Parágrafo Único.O Poder Executivo regulamentará, anualmente, na época apropriada, cada um dos eventos.

Art. 2.° - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabível, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3.º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia à convidados e participantes, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4.º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou ainda mediante delegação a terceiros, através de licitação, quando for o caso.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão, em cada exercício, à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 13 de Abril de 2018.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal